



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.615, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM MÚSICA AO VIVO NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos que tenham a atividade de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, somente poderão ter música mecânica ou ao vivo, em seus interiores, e sem a cobrança de ingressos.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata o Art. 1º deste Decreto, não poderão estender suas atividades em calçadas e espaços públicos, sem prévia e expressa autorização da Fazenda Municipal.


Art. 3º - A música mecânica ou ao vivo deverá ser encerrar até às 02 horas da manhã, respeitada a Lei do Silêncio (Art. 42, do Decreto Lei nº 3.688, de 03/10/1941).

Art. 4º - Os estabelecimentos que desrespeitarem as normas deste Decreto terão a música encerrada, por intervenção da Fiscalização Municipal e /ou da Polícia Militar, incorrendo também nas multas cabíveis pelo descumprimento, nos termos do Código de Posturas Municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 21 de fevereiro de 2022.


MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente foi publicado, por afixação na sede da prefeitura, nos termos do art. 123 da Lei Orgânica Municipal			
Em	21	02	2022
			
Nome/Cargo			

Marcos dos Santos Tavares
Departamento de Atos Oficiais
Matrícula: 800.002-6/1